LEI 012/2012

QUE APROVOU O PROJETO DE LEI 046/2011, DO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO EDIL LEANDRO SILVA, QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À OBESIDADE INFANTIL, A SER REALIZADA, ANUALMENTE, NA SEMANA DO DIA 11 DE OUTUBRO, DIA MUNICIPAL DE COMBATE À OBESIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Presidente Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Igarapava, **APROVOU**, e eu nos termos do § 3º do artigo 44, através da nova redação ofertada pelo artigo 65 da nova Lei Orgânica do Município de Igarapava, **PROMULGO** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º -Fica, pela presente lei, instituída a **Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil,** a ser realizada, anualmente, na semana do dia 11de Outubro, Dia Mundial de Combate à Obesidade.

ARTIGO 2º -**A Semana Municipal de Combate e Prevenção á Obesidade Infantil** terá por objetivo orientar a população de nosso município, através de procedimentos informativos e educativos sobre os males provocados pela obesidade infantil, suas causas conseqüências e formas de evitá-la ou tratá-la.

ARTIGO 3º A Semana Municipal de Combate e Prevenção á Obesidade Infantil será comemorada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Publico Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal da Educação, a estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas durante a Semana ora instituída.

ARTIGO 4º Membros da Sociedade Brasileira de Pediatria, Nutricionistas, Membros da Associação Brasileira pára Estudo da Obesidade (ABESO), bem como pessoas com conhecimentos específicos em áreas relativas a questão da obesidade poderão ser convidados a participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e da organização relativos a semana.

ARTIGO 5º A Semana Municipal de Combate e Prevenção á Obesidade Infantil será incluída no calendário oficial do Município.

ARTIGO 6º- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Igarapava, 31 de Janeiro de 2012.

EURIPEDES GILBERTO DA SILVA

PRESIDENTE

REGISTRADO. Publicado e arquivado na forma da Lei.Ig.data supra.